



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO Nº. 1.071/16, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETA - DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS DE
SUCUMBÊNCIA DA PROCURADORIA MUNICIPAL

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 52, da Lei n. 924/2010;

DECRETA,

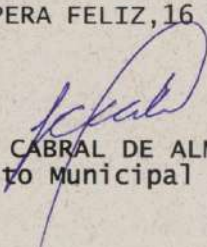
Art. 1º - Os honorários advocatícios a que forem condenados, a título de sucumbência, os litigantes em processos judiciais com o Município do Espera Feliz, ficam destinados à Procuradoria do Município para custeio da Verba Honorária de Atividade Jurídica, legalmente previsto em LEI Municipal e Federal.

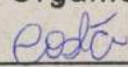
Art. 2º A Verba Honorária de Atividade Jurídica de que trata o artigo anterior apurada semestralmente, deve ser paga em cotas iguais aos advogados e procuradores lotados no âmbito do Município de Espera Feliz/MG;

Art. 3º A quantia a ser paga semestralmente aos beneficiários mencionados no artigo anterior, corresponde ao valor resultante da divisão do montante efetivamente arrecadado em cada período, a título de honorários advocatícios de sucumbência, distribuídos de acordo com o número de Advogados e Procuradores Judiciais do Município de Espera Feliz, que deverá ser repassado aos Advogados e Procuradores até o 10º (décimo) dia útil dos meses de julho e janeiro de cada ano, havendo saldo em conta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 16 de dezembro de 2016.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 16 / 12 / 2016 Art. 86 Lei Orgânica  Visto
--